DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

Ano XI Nº 3756 SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2013

Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO
JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

S E C R E T A R I A S

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Antonio Carlos Titinho

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
Jorge da Conceição Manhães

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Nicola Fabiano Palmieri

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Oscar Jorge Berro

SECRETÁRIO DE OBRAS
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
João Dias Ferreira

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA
Anderson Peçanha Costa

SECRETÁRIO DE SEGURANÇAE TRANSPORTE
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
Oto Janes Leite de Oliveira

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Zilto Bernardi Freitas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinate

GABINETE DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE
Santino França Duarte

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Roberto Matos de Souza

PROCURADOR GERAL
Berilo Martins da Silva Netto

GABINETE DE APOIO AP PREFEITO
Sergio Jund

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
José Ailton Ribeiro

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
Fernanda Braga Ferreira

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Eliete Pinheiros dos Santos

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

JOEL RODRIGUES
Sobrinho
PRESIDENTE
Marcos Muiller
1º VICE PRESIDENTE
Angela Theodoro da Costa
2° VICE PRESIDENTE
Carlos Roberto Rodrigues
1º SECRETÁRIO
Valdecir Dias da Silva
2ª SECRETÁRIO

Sumário

Atos do Prefeito.....2 a 6
Secretaria Municipal de Educação.....6 a 8
Secertaria Municipal de Ambiente de Defesa Civil.....8
MERITI - PREVI.....8
Secretaria Municipal de Saúde.....8
Gabinete de Gestão de Convênio e Contrato de Repasse.....8

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3311/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2013, **GILMAR FERREIRA FERNANDES -** Matrícula nº 1919, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3324/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITOS, os termos da Portaria nº 2638/2013-SEMAD, que exonerou **OSMAR CARVALHO CALIXTO** - Matrícula nº 89901, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3325/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2013, **ZENIR DE LIMA MADEIRA -** Matrícula nº 95056, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3326/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2013, **RAQUEL DE LIMA MADEIRA -** Matrícula nº 95057, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3719/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R a funcionária **MARLY RIBEIRO DO VALE SILVA,** Professor I - Matrícula nº 25734, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei 258/82, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 6299/2012.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 16 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3760/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 15 de maio de 2013, **CIRO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA -** Matrícula nº 95273, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3761/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 15 de maio de 2013, **CEZAR MENDES SANT´ANNA -** Matrícula nº 95274, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3762/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 15 de maio de 2013, **ELISANGELA DANTAS JUSTINO -** Matrícula nº 76583, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3763/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 15 de maio de 2013, **SORAIA CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS -** Matrícula nº 76584, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3764/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 15 de maio de 2013, **FERNANDO SISTON DE MEDEIROS -** Matrícula nº 95275, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar Administrativo da Saúde, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3765/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 15 de maio de 2013, **ANTONIO CARLOS DA SILVA -** Matrícula nº 95276, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3766/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 15 de maio de 2013, **SUELEN DE FREITAS FERREIRA -** Matrícula nº 95277, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3767/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 15 de maio de 2013, **PAULO ROBERTO NASCIMENTO -** Matrícula nº 95278, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização do Patrimônio das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3789/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 15 de maio de 2013, **TAINA BARROS DA SILVA -** Matrícula nº 76585, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3790/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 15 de maio de 2013, **RITA DE CASSIA DE SOUZA BATISTA -** Matrícula nº 95285, para exercer o Cargo

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

Impressão
Gráfica e Editora Jornal HORA H
C.G.C. (MF) 01.584.616/0001-10
Endereço Rua Alexander Gama Correia, 37 - Rancho Novo
Nova Iguaçu - RJ - Cep 26013-190

Prefeitura de São João de Meriti
Subsecretaria de Governo

Entrega de Textos - Os textos para publicação deverão ser entregues com 72 horas de antecedencia na Subsecretaria de Governo, em disquete e com cópia em papel, das 8 h às 15 h.

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

em Comissão de Assessor de Atividades Educacionais das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3791/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,
R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 20 de maio de 2013, **MANUEL MARTINS GUEDES -** Matrícula nº 95183, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3792/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,
R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 20 de maio de 2013, **SANDRO JULIAO DA SILVA -** Matrícula nº 95247, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3793/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,
R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 20 de maio de 2013, **NADIA DOS SANTOS FERREIRA -** Matrícula nº 95286, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Serviços Gerais das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3794/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,
R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 20 de maio de 2013, **NATALIA GONÇALVES DE PAULA ROSA -** Matrícula nº 95287, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Atividades Educacionais das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3795/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,
R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 20 de maio de 2013, **LEANDRO FAGNER DOS SANTOS DE SOUZA -** Matrícula nº 95288, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Obras.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3797/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,
R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 20 de maio de 2013, **JORGE LUIZ DE ALMEIDA CORTEZ -** Matrícula nº 95290, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3802/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,
R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 20 de maio de 2013, **MARIA AUXILIADORA LOPES BARBOSA -** Matrícula nº 95295, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3804/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,
R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 20 de maio de 2013, **VINICIO MORAES E SILVA -** Matrícula nº 95297, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3805/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,
R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 20 de maio de 2013, **VALMIR SANTOS DIAS -** Matrícula nº 95298, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3808/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,
R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 20 de maio de 2013, **JOAQUIM CARLOS DA SILVA -** Matrícula nº 95301, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3818/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,
R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 20 de maio de 2013, **ANDREA VIEIRA DANTAS DOMICIANO -** Matrícula nº 76591, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-II, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3819/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,
R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 20 de maio de 2013, **GILSON FERREIRA DE OLIVEIRA -** Matrícula nº 95307, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3820/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,
R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 20 de maio de 2013, **EDUARDO MELO DA SILVA -** Matrícula nº 95308, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3822/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,
R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 20 de maio de 2013, **JULIANA OLIVEIRA DA SILVA -** Matrícula nº 76595, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-II, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3823/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,
R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 20 de maio de 2013, **IANDIARA MARIA GUERRA BATISTA -** Matrícula nº 76596, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-II, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3824/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,
R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 20 de maio de 2013, **RACHEL FOLLY FREITAS -** Matrícula nº 76597, para exercer o Cargo Comissiona-

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

do da Saúde, Símbolo CCS-II, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3825/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 20 de maio de 2013, **DIEGO ARAUJO COLE DOS SANTOS -** Matrícula nº 76598, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-III, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3826/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 15 de maio de 2013, **JOVITA MARIA PORTES -** Matrícula nº 76592, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3827/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 15 de maio de 2013, **ANDRESSA DA SILVA NASCIMENTO -** Matrícula nº 76593, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3828/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 15 de maio de 2013, **ROSA MARIA DA CRUZ RIBEIRO -** Matrícula nº 76599, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3829/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 15 de maio de 2013, **ANDREA BATISTA ALVES -** Matrícula nº 76600, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3830/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 15 de maio de 2013, **NELITA NOGUEIRA DOS SANTOS SILVA -** Matrícula nº 76601, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3831/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 15 de maio de 2013, **VANDA AUGUSTA CAMPOS LOBO SIMOES -** Matrícula nº 76602, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo de Unidades de Saúde, Símbolo CCAES, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3832/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 15 de maio de 2013, **SIMONE APARECIDA TEIXEIRA NANTET -** Matrícula nº 76603, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-IV, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3833/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 15 de maio de 2013, **KELLY CRISTINA DOS SANTOS DIAS DA SILVA -** Matrícula nº 76604, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-III, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3834/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 15 de maio de 2013, **MARIA HELENA DE LACERDA -** Matrícula nº 76605, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-III, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3835/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 15 de maio de 2013, **KARLA DUTRA LOPES TEIXEIRA -** Matrícula nº 76606, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-IV, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3836/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 15 de maio de 2013, **RACHEL DOS SANTOS BAPTISTA -** Matrícula nº 95309, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Atividades Educacionais das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3865/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de maio de 2013, **THAISSA SOARES -** Matrícula nº 95333, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo da Saúde, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3866/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de maio de 2013, **FELIPE CESAR DOS SANTOS PONTES -** Matrícula nº 95334, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo da Saúde, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3867/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de maio de 2013, **JANAINA ALVES QUARESMA -** Matrícula nº 95335, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo da Saúde, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3868/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de maio de 2013, **LUCIENE SILVA SANTOS -** Matrícula nº 95336, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo da Saúde, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3869/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de maio de 2013, **KAREN DE SOUZA ROSA -** Matrícula nº 95337, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo da Saúde, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3870/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de maio de 2013, **MARCIA CRISTINA DOS SANTOS BRAZ -** Matrícula nº 95338, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão Administrativa da Região 1, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3871/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de maio de 2013, **STEPHANIE DALLIANY GOMES DA SILVA -** Matrícula nº 95339, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão Administrativa da Região 1, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3872/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de maio de 2013, **MARCUS ANTONIUS SILVA SANTOS -** Matrícula nº 95340, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão Administrativa da Região 1, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3873/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de maio de 2013, **DANIELA REGO FERREIRA -** Matrícula nº 95341, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão Administrativa da Região 1, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3874/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de maio de 2013, **DANIELE DE BRITO MATEUS ESTEVES -** Matrícula nº 95342, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3875/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de maio de 2013, **DULCINEIA RODRIGUES DE FREITAS -** Matrícula nº 95343, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3876/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de maio de 2013, **FABRICIO RODRIGUES -** Matrícula nº 95344, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3877/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de maio de 2013, **FERNANDA DE FIGUEIREDO SILVA -** Matrícula nº 95345, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 15540/2012.

1 – À luz dos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Municipal de Controle Interno RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 005/2013, com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei de Licitações e Contratos, e ADJUDICO ao BANCO DO BRASIL SA o objeto da contratação, para a operacionalização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil decorrentes de transferências de recursos realizados pelo Ministério da Integração Nacional, em face de ações de socorro, assistências às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.;
2 – À PGM para providências quanto a lavratura do termo de contrato;
3 – Publique-se.

São João de Meriti, 23 de julho de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5531 /2013 DE 26 DE JULHO DE 2013.

"Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei Municipal nº 1861 de 12 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.660.000,00 (Dezoito milhões, seiscentos e sessenta mil reais) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
P.T.: 02001.0412201121.186 – Promoção das Festas do Calendário Municipais
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica fls. 6
R$ 1.000.000,00

P.T.: 02001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
31.90.11.03.01.01 – Venc.Vantagens Fixa Secretário
fls. 9 R$ 100.000,00
31.90.11.04.01.01 – Venc.Vantagens Fixa Subsecretário fls. 10 R$ 35.000,00
31.90.11.05.01.01 – Venc.Vantagens Fixa Efetivos
fls. 11 R$ 200.000,00
31.90.11.06.01.01 – Venc.Vantagens Fixa Comissionado fls. 12 R$ 500.000,00
33.90.36.01.01.01 – Locações de Imóveis
fls. 21 R$ 200.000,00

SECRETARIA DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
P.T.: 04001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
31.90.11.05.01.01 – Venc.Vantagens fixa Efetivos fls. 46 R$ 650.000,00
31.90.11.06.01.01 – Venc.Vantagens Fixa Comissionado fls. 47 R$ 400.000,00
31.90.11.08.01.01 – Venc.Vant.Fixa Pessoas Div.Situações fls. 1304 R$ 750.000,00
33.90.39.02.01.01 – Comunicações
fls. 45 R$ 100.000,00
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fls. 53 R$ 910.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA
P.T.: 06001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
31.90.11.05.01.01 – Venc.Vantagens Fixa Efetivos
fls. 62 R$ 2.430.000,00
31.90.11.06.01.01 – Venc.Vantegens Fixa Comissionado fls. 63 R$ 500.000,00

SECRETARIA DE OBRAS
P.T.: 07001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
31.90.11.05.01.01 – Venc.Vantagens Fixa Efetivos
fls. 149 R$ 3.000.000,00
31.90.11.06.01.01 – Venc.Vantegens Fixa Comissionados fls. 150 R$ 200.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
P.T.: 08001.0412200082.025 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria
31.90.11.05.01.01 – Venc.Vantagens Fixa Efetivos
fls. 159 R$ 700.000,00
31.90.11.06.01.01 – Venc.Vantagens Fixa Comissionado fls. 160 R$ 130.000,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSPORTE
P.T.: 10001.0612200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
31.90.11.05.01.01 – Venc.Vantagens Fixa Efetivos
fls. 177 R$ 220.000,00
31.90.11.06.01.01 – Venc.Vantagens Fixa Comissionado fls. 178 R$ 100.000,00
33.90.92.00.01.01 – Despesas de Exercícios Anteriores
fls. 1132 R$ 200.000,00

P.T.: 10001.0612200682.131 – Operacionalização da Guarda Municipal

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

31.90.11.05.01.01 – Venc.Vantagens Fixa Efetivos
fls. 191 R$ 400.000,00

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
P.T.: 12001.0412400082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
31.90.11.05.01.01 – Venc.Vantagens Fixa Efetivos
fls. 212 R$ 200.000,00
31.90.11.06.01.01 – Venc.Vantagens Fixa Comissionado fls. 213 R$ 150.000,00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
P.T.: 13001.1312200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
31.90.11.05.01.01 – Venc.Vantagens Fixa Efetivos
fls. 230 R$ 380.000,00 31.90.11.06.01.01 – Venc.Vantagens Fixa Comissionado fls. 231 R$ 255.000,00

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA
P.T.: 24001.1112200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
31.90.11.05.01.01 – Venc.Vantagens Fixa Efetivos
fls. 242 R$ 200.000,00
31.90.11.06.01.01 – Venc.Vantagens Fixa Comissionado fls. 243 R$ 70.000,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA
P.T.: 25001.2312200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
31.90.11.05.01.01 – Venc.Vantagens Fixa Efetivos
fls. 277 R$ 150.000,00
31.90.11.06.01.01 – Venc.Vantagens Fixa Comissionado fls. 278 R$ 200.000,00

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
P.T.: 26001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
31.90.11.05.01.01 – Venc.Vantagens Fixa Efetivos
fls. 368 R$ 450.000,00
31.90.11.06.01.01 – Venc.Vantagens Fixa Comissionado fls. 369 R$ 920.000,00

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLÓGIA
P.T.: 28001.1912200341.158 – Microfilmagem e/ou Digitalização de Documentos Arquivados
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoas Jurídica
fls. 407 R$ 180.000,00

P.T.: 28001.1912200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
31.90.11.05.01.01 – Venc.Vantagens Fixa Efetivos
fls. 413 R$ 45.000,00
31.90.11.06.01.01 – Venc.Vantagens Fixa Comissionado fls. 414 R$ 120.000,00
33.90.92.00.01.01 – Despesas de Exercícios Anteriores
fls. 1150 R$ 210.000,00

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
P.T.: 32001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
31.90.11.03.01.01 – Venc.Vantagens Fixa Secretário
fls. 422 R$ 36.000,00
31.90.11.06.01.01 – Venc.Vantagens Fixa Comissionado fls. 423 R$ 195.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
P.T.: 35001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
31.90.11.03.01.01 – Venc.Vantagens Fixa Secretário
fls. 432 R$ 82.000,00
31.90.11.04.01.01 – Venc.Vantagens Fixa Subsecretário fls. 441 R$ 42.000,00
31.90.11.06.01.01 – Venc.Vantagens Fixa Comissionados fls. 434 R$ 600.000,00

P.T.: 35001.1545200922.089 – Execução e Operação Tapa Buracos
33.90.30.14.01.01 – Cimento
fls. 1158 R$ 100.000,00

P.T.: 35004.1545200892.028 – Varrição, Capina, Roçagem e Pintura de Meios fios
33.90.30.99.01.01 – Outros Materiais
fls. 456 R$ 500.000,00

P.T.: 35005.1551200912.032 – Controle e Abastecimento da Frota(CVO)
33.90.30.99.01.01 – Outros Materiais
fls. 1587 R$ 500.000,00

SECRETARIA DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL
P.T.: 29001.1812200082.068 – Manut. e Func. do Fundo Especial de Conservação Ambiental
31.90.11.06.01.01 – Venc.Vantagens Fixa Comissionado fls. 1008 R$ 350.000,00

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 de Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964.

SECRETARIA DE OBRAS
P.T.: 07001.1751201221.294 – Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações
fls. 85 R$ 12.660.000,00

P.T.: 07001.1751201231.296 – Abastecimento de águas e Esgotamento Sanitário
44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações
fls. 86 R$ 1.000.000,00

P.T.: 07001.1545201881.379 – PAC 2
44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações
fls. 114 R$ 1.000.000,00

P.T.: 07001.1745101131.418 – Implantação da Rede de Drenagem
44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações
fls. 122 R$ 3.000.000,00

P.T.: 07001.1539201971.425 – Implantação de Museu
fls. 126 R$ 500.000,00

P.T.: 07001.1545201131.477 – Pavimentação de Ruas
fls. 136 R$ 500.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5532/2013 DE 26 DE JULHO DE 2013.

"Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 1º da Lei Municipal nº 1861 de 12 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais), em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
P.T.: 23001.0824400222.047 – Manutenção de Abrigos – Convênios / Subvenções Sociais
33.90.92.00.01.01 – Despesas de Exercícios Anteriores
fls. 1588 R$ 176.000,00

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 de Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
P.T.: 23001.0824400201.140 – Concessão de Auxilio Emergencial
33.90.36.01.01.01 – Locações de Imóveis
fls. 530 R$ 150.000,00

P.T.: 23001.0812201042.016 – Operacionalização do Conselho Tutelar
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fls. 1168 R$ 26.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

DELIBERAÇÃO Nº 01/2013

Fixa normas para o funcionamento de instituições de Educação Infantil das redes pública e privada do Sistema Municipal de Ensino da cidade de São João de Meriti.

O Conselho Municipal de Educação de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e considerando: a Constituição Federal, em especial a Emenda Constitucional nº 53 de 2006; as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996; as disposições das Leis que alteraram a Lei Federal nº 9.394/1996, em especial as de nº 11.114/2005 e 11.274/2006, a Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, Resolução CNE/CEB nº 6/2010, Deliberação CME/SJM nº 04/2010 e Parecer CME/SJM nº 01/2011.
DELIBERA:

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 1º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito da criança de zero a cinco anos e onze meses, a que o Poder Público e a família têm o dever de atender.

Art. 2º O funcionamento das instituições públicas da rede municipal e instituições privadas de Educação, que atuam na educação de crianças de zero a cinco anos e onze meses, serão reguladas pelas normas desta Deliberação.

§1º Entende-se por instituições privadas de Educação Infantil aquelas enquadradas nas categorias de particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 9.394/1996.

§2º A Educação Infantil poderá ser oferecida em instituição educacional que atenda outras modalidades da educação básica, garantidas as condições de funcionamento e as exigências contidas nesta Deliberação, bem como nas normas da SEME/SJM.

Art. 3º A Educação Infantil será oferecida em:
I - creches, para crianças de até 3 (três) anos e onze meses de idade;
II - pré-escolas, para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

§1º - A Educação Infantil é obrigatória e gratuita a partir de 4 (quatro) anos de idade.

§2º - A modalidade creche deverá organizar-se conforme a faixa etária de:
a) zero até 11 (onze) meses - Berçário I;
b) 1 (um) ano até 1 (um) ano e 11 (onze) meses - Berçário II;
c) 2 (dois) anos até 2 (dois) anos e 11 (onze) meses - Maternal I;
d) 3 (três) anos até 3 (três) anos e 11 (onze) meses - Maternal II.
§3º A modalidade pré-escola denomina-se conforme a faixa etária:
a) 4 anos até 4 anos e 11 meses - Pré-Escola I;
b) 5 anos até 5 anos e 11 meses - Pré-Escola II.

Art. 4º A matrícula na Educação Infantil, nas redes pública e privada do Sistema Municipal de Ensino do Município de São João de Meriti, obrigatoriamente, obedecerá ao previsto no art. 3° desta Deliberação.

Art. 5º Para o ingresso nas modalidades de Educação Infantil, a criança deverá ter a idade prevista, completa até o dia 31 de março do ano em que for cursar.

Parágrafo único. A matrícula na educação infantil poderá ocorrer em qualquer época do ano, desde que respeitada à idade de corte (31 de março).

Art. 6º As crianças que completam 6 anos após o dia 31 de março

devem ser matriculadas na Educação Infantil.

Parágrafo único. As unidades escolares que ministrem o Ensino Fundamental e matricularem no primeiro ano, em caráter excepcional, crianças que completam 6 (seis) anos de idade após o dia 31 de março, desde que comprovadamente demonstrem amadurecimento social, afetivo e intelectual, deverão dar prosseguimento ao percurso educacional das mesmas, adotando medidas especiais de acompanhamento e avaliação do seu desenvolvimento global.

Art. 7º - Deve ser garantida a matrícula e a permanência de crianças com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação nas instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de São João de Meriti, através de ações compartilhadas entre Educação, Saúde e Assistência Social.

Parágrafo único. Na Educação Infantil haverá redução em 10% no quantitativo de alunos, por turma, para que seja realizada a inclusão de 02 Portadores de Necessidades Educacionais Especiais, PNEE's, desde que apresentem a mesma deficiência.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 8º- A Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seu aspecto físico, psicológico, emocional, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 9º - A Educação Infantil tem como objetivos proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências e estimular o interesse da criança pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.

Parágrafo único. Dadas as particularidades do desenvolvimento da criança de zero a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, a Educação Infantil cumpre duas funções indispensáveis e indissociáveis: educar e cuidar.

Art. 10 - As instituições privadas de Educação Infantil poderão funcionar em diferentes horários:
I. parcial - aquele em que o aluno frequenta um dos turnos de funcionamento;
II. integral - aquele em que o aluno frequenta o horário correspondente aos dois turnos de funcionamento.

Parágrafo único. É considerada Educação Infantil em tempo parcial, a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição.

Art. 11 - As instituições da rede municipal de ensino atenderão a creche no horário integral e a pré-escola no horário parcial, com inclusão gradativa do horário integral na pré-escola.

Parágrafo único. A Educação Infantil possui caráter lúdico e pressupõe atividades pedagógicas, logo, não se admite o funcionamento em horário noturno.

Art. 12 - As instituições privadas que optarem pelo horário integral deverão apresentar o plano de atividades, com a indicação dos responsáveis pelo desenvolvimento das atividades e os espaços físicos que serão ocupados.

CAPÍTULO III
DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

Art. 13 - O Projeto Político-Pedagógico deve estar fundamentado numa concepção de criança como cidadã, como pessoa em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo da construção do seu conhecimento, como sujeito social e histórico. Esse processo de construção de sentido para o mundo físico e social ocorre através de diversos comportamentos; entre eles, destacam-se: brincar, imaginar, fantasiar, desejar, aprender, observar, experimentar, narrar, questionar.

Art. 14 - A elaboração do Projeto Político-Pedagógico observará o que dispõe a legislação aplicável, em especial os artigos 12 e 13 da Lei Federal nº 9.394/1996 e os dispositivos da Lei Federal nº 8.069/1990.

§1º Nas instituições mantidas pelo Poder Público Municipal, a Proposta Pedagógica é apreciada e aprovada por instância do Órgão Administrativo do Sistema de Ensino.

§2º Observado o disposto no caput deste artigo, a instituição privada de Educação Infantil conta com irrestrita liberdade para elaborar e aplicar seu Projeto Político-Pedagógico, sugerindo-se que contemple os seguintes aspectos:

I. fins e objetivos do Projeto Político-Pedagógico;
II. concepção de criança, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem;
III. características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;
IV. regime de funcionamento, descrevendo com clareza como se dará o funcionamento do horário parcial e horário integral;
V. espaço físico, instalações e equipamentos;
VI. relação de pessoal, especificando cargos e funções, habilitação e níveis de escolaridade;
VII. organização do cotidiano de trabalho junto às crianças;
VIII. proposta de articulação da instituição com a família e a comunidade;
IX. processo de avaliação do desenvolvimento integral da criança; e
X. processo de articulação da Educação Infantil com o Ensino Fundamental, quando houver.

Art. 15 - A avaliação na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, tomando como referência os objetivos estabelecidos para essa etapa da educação, e não poderá ocasionar, em hipótese alguma, a retenção do aluno.

Parágrafo único. As instituições de educação infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:

I - a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
II - utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.);
III - a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental);

Art. 16 – Os parâmetros para a organização dos grupos têm como referência a faixa etária e a Proposta Pedagógica da instituição, bem como a capacidade física da sala.

Art. 17 - O Regimento Escolar é o documento normativo elaborado pela instituição privada de Educação Infantil, de acordo com a legislação vigente, de sua inteira responsabilidade, devendo ser registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Parágrafo único. Todas e quaisquer alterações na estrutura, composição e funcionamento da escola deverão ser incluídas no Regimento Escolar, sob forma de adendo ou reformulação e serão, também, devidamente registradas em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Art. 18 - O Currículo da Educação Infantil, incluído na Proposta Pedagógica, deve assegurar a formação básica comum, respeitando as Diretrizes Curriculares Nacionais, a localização da instituição, a diversidade social e cultural da criança e o conhecimento que se quer socializar com a mesma.

CAPÍTULO IV
DOS ESPAÇOS, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 19 - O imóvel destinado à Educação Infantil deve estar adequado ao fim a que se destina, atender às normas e especificações técnicas da legislação pertinente em vigor, quanto à localização, acessibilidade, segurança, salubridade e saneamento, e ser aprovado pelos Órgãos Oficiais.

Parágrafo único. As instituições de Educação Infantil devem atender as orientações da Deliberação CME/SJM nº 04/2010, no que se refere à organização dos espaços, instalações e equipamentos.

Art. 20 - Os espaços, os materiais e os equipamentos das Instituições de Educação Infantil deverão ser organizados para atender às necessidades de saúde, alimentação, proteção, descanso, interação, conforto, higiene e aconchego das crianças matriculadas. A organização dos espaços e ambientes devem propiciar as interações entre as crianças e entre elas e os adultos. Deverão instigar provocar, desafiar a curiosidade, a imaginação e a aprendizagem infantil.

Art. 21 - Os espaços físicos, internos e externos, deverão estar de acordo com a Proposta Pedagógica da instituição de Educação Infantil, a fim de favorecer o desenvolvimento integral das crianças, respeitando as suas necessidades de deslocamentos e movimentos amplos, bem como as especificidades de acessibilidade das crianças com deficiência.

§ 1º Nas instituições que ofertem outros níveis, modalidades de ensino, devem-se assegurar espaços de uso exclusivo destinado à Educação Infantil, podendo outros, tais como áreas livres e cobertas, serem compartilhados, desde que seja em horário diferenciado, garantidas condições de segurança das crianças e em conformidade com a Proposta Pedagógica.

§ 2º Quando a instituição ofertar a Educação Infantil em tempo integral deverá dispor de espaço físico, equipamentos e condições pedagógicas em todo o horário previsto para o atendimento.

CAPÍTULO V
DOS PROFISSIONAIS

Art. 22 - O professor para atuar na educação infantil deverá ter, pelo menos, uma das seguintes formações:
I - em nível médio, modalidade Normal;
II - em nível superior, Licenciatura e/ou Bacharelado em Pedagogia;
III - em nível de Pós-Graduação em Educação, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Art. 23 - Os profissionais para atuarem na equipe pedagógica deverão ter formação em cursos de graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação em Educação.

Art. 24 – Os profissionais para atuarem como Agente Educativo da rede municipal de ensino deverão ter formação em nível médio, modalidade normal.

Art. 25 – Os profissionais que atuarem como Auxiliar de Turma da rede particular de ensino deverão ter formação mínima em nível fundamental.

Art. 26 - Os profissionais que compõem a equipe de apoio da instituição de educação infantil (cozinha, limpeza e vigia) deverão ter como escolaridade mínima o Ensino Fundamental.

Art. 27 - A mantenedora das instituições públicas e privadas deverá promover o aperfeiçoamento dos profissionais de educação infantil em exercício, de modo a viabilizar formação continuada.

Art. 28 - Além dos profissionais tratados nessa Deliberação, a instituição poderá contar com outros profissionais de atividades específicas, de acordo com o atendimento a ser ofertado e a proposta pedagógica da instituição.

CAPÍTULO VI
DA SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 29 - Compete à Secretaria Municipal de Educação de São João de Meriti e por meio da Subsecretaria de Educação e Coordenadorias:

I - Definir e implementar procedimentos de administração, orientação, supervisão, acompanhamento e avaliação sistemática, com o objetivo de esmerar a qualidade da Educação Infantil.

II – Diagnosticar e incluir dados da Educação Infantil nas estatísticas educacionais do Município, do Estado e da União.
Art. 30 - Compete à Secretaria Municipal de Educação de São João de Meriti, acompanhar e avaliar as instituições de Educação Infantil, o cumprimento da legislação educacional, as determinações do Conselho Municipal de Educação e desta Deliberação, no que tange:

I - a execução da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar;
II - a habilitação da direção, equipe pedagógica, dos docentes e demais profissionais;

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

III - as condições de matrícula e de permanência das crianças nas instituições de Educação Infantil;
IV - as condições dos espaços físicos, suas instalações e equipamentos, e adequação às suas finalidades;
V- ao cumprimento do Plano de Ação;
VI - a regularidade dos registros na documentação das crianças e demais serviços e atividades administrativo pedagógicas da instituição;
VII - a articulação da instituição de Educação Infantil com a família e a comunidade em que está inserida;

Art. 31 - Cabe à SEME/SJM, viabilizar esforços para garantir a execução de programas e projetos do Governo Estadual e Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 32 - As instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino em funcionamento deverão ajustar-se às disposições desta Deliberação, a partir da data da sua publicação.

Art. 33 - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

A Comissão de Planejamento, Legislação e Normas e Câmara de Educação Infantil acompanham o voto do relator.

São João de Meriti, 04 de junho de 2013.
Dalta Barreto Motta – Presidente
Eliane Cardoso de Oliveira Aragão – Relatora (Presidente da Câmara de Educação Infantil)
Jenny Silva de Assis Guimarães
Margareth Veiga Felipe
Acrísio Estevão Chiabai
Irany Sperandio Medeiros
Maria do Carmo Baião Diniz

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO
A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade, nos termos do artigo 21, da Lei nº 1305, de 14 de dezembro de 2010.

SALA DE SESSÕES, São João de Meriti, 04 de junho de 2013.

Rosemary Marques Lyrio
- Presidente do Conselho Municipal de Educação –

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DE MERITI

CRONOGRAMA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS
2º semestre de 2013

Mês	Dias	Total de sessões				
Agosto	06	13*	20		4	
Setembro	03	10	17	24	4	
Outubro	01	08*	22		4	
Novembro		05	12*	19		4
Dezembro		03*	10*			4
				Total geral	20	

* Sessão dupla

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 01/2013 - SEMADEC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL, no exercício da competência que lhe confere o artigo 13, Inciso I e II da Lei Nº 1755 de 14 de Dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Fica convocada a Conferência Municipal do Meio Ambiente de São João de Meriti COMMAM/SJM 2013, a se realizar no dia 09 de 11h00 as 18h00 e 10 de agosto de 09h00 as 17h00 na Câmara de Vereadores situada na Rua Defensor Público Duboc Pinaud nº 77 Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ.

Art.2º. A Conferência Municipal do Meio Ambiente de São João de Meriti – COMMAM/SJM 2013 terá como objetivo contribuir para a implementação da Política Municipal de Resíduos Sólidos, com foco em:
I. Produção e Consumo Sustentáveis;
II. Redução dos impactos ambientais;
III. Geração de Trabalho, emprego e renda; e
IV. Educação Ambiental.

Art.3º. A Conferência Municipal do Meio Ambiente de São João de Meriti – COMMAM/SJM 2013 será presidida pelo Secretário Municipal de Ambiente e Defesa Civil ou, na sua ausência ou impedimento, pelo membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São João de Meriti – COMDEMA/SJM que também é representante da Secretaria de Educação.

Art.4º. A organização da Conferência contará com uma Comissão Organizadora Municipal, a ser designada pelos Conselheiros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São João de Meriti – COMDEMA/SJM.

Art.5º. O Regimento Interno da Conferência Municipal do Meio Ambiente de São João de Meriti – COMMAM/SJM 2013 será aprovado pela Comissão Organizadora Municipal.

Art.6º. As despesas com a organização e realização da etapa municipal da Conferência Municipal do Meio Ambiente de São João de Meriti – COMMAM/SJM 2013 correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e de patrocínios que possam contribuir para a sua execução.

MERITI - PREVI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DO PROCESSO Nº 312/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016-2013
MODELO DE LICITAÇÃO PARA OBRAS,
MODALIDADE CONVITE

1-APÓS O EXAME DO PRESENTE PROCESSO, E A LUZ DO PARECER JURIDICO E DO CONTROLE INTERNO DESTE ORGÃO PREVIDENCIARIO, RATIFICO O REFERIDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO , COM BASE NO ARTIGO 24, II DA LEI Nº8666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ADJUDICO A DESPESA EM FAVOR DA EMPRESA INSET OMEGA DEDETIZAÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº. 09.482.455/0001-65 E HOMOLOGO O EMPENHAMENTO NO VALOR TOTAL E GLOBAL DE R$ 1.750,00 (Hum Mil Setecentos e Cinqüenta Reais) DAS DESPESAS REALIZADAS NA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, PODENDO SER EMPENHADO O VALOR ACIMA DESCRITO.
2- Adotem-se as demais providências cabíveis a espécie.

São João de Meriti, 19 de Julho de 2013.

JORGE MAGDALENO
Diretor Presidente do Meriti Previ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DO PROCESSO Nº 27/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009-2013
MODELO DE LICITAÇÃO PARA OBRAS,
MODALIDADE CONVITE

1-APÓS O EXAME DO PRESENTE PROCESSO, E A LUZ DO PARECER JURIDICO E DO CONTROLE INTERNO DESTE ORGÃO PREVIDENCIARIO, RATIFICO O REFERIDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO , COM BASE NO ARTIGO 24, II DA LEI Nº8666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ADJUDICO A DESPESA EM FAVOR DA EMPRESA AUTO JOPPER VEÍCULOS LTDA. – CNPJ.: 00.146.638/0001-35 E HOMOLOGO O EMPENHAMENTO NO VALOR TOTAL E GLOBAL DE R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais) DAS DESPESAS REALIZADAS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REPARO DO CARRO OFICIAL (GOL – PLACA KZU 5225), PODENDO SER EMPENHADO O VALOR ACIMA DESCRITO.
2- Adotem-se as demais providências cabíveis a espécie.

São João de Meriti, 15 de Julho de 2013.

JORGE MAGDALENO
Diretor Presidente do Meriti Previ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 053 /2013 GAB-SEMUS.

''Para apurar conduta inadequada e omissão de servidor ''

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores: MÁRCIO MARCELO MORAES DA SILVA, Mat. 92.703, Renato Gonçalves Mat. 76.610, Carlos Alberto Pereira de Oliveira, Mat. 76.251, Daisy de Sá Vieira Mat. 94.533 para, sob a presidência do primeiro, integrarem a **Comissão de Sindicância.**

Art. 2°. O Presidente deverá designar, dentre os integrantes da Comissão, um servidor para secretariar os trabalhos.

Art. 3°. A presente Comissão de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, devendo ser observadas as disposições da Legislação aplicável à espécie.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João de Meriti, 29 de junho de 2013.

OSCAR JORGE BERRO
Secretário Municipal de Saúde

GABINETE DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

NOTIFICAÇÃO

Para fins de promover a publicidade, comunicamos aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede no município, que foi creditado os recursos financeiros sob bloqueio em 12/07/2013, em conta vinculada ao Contrato de Repasse n° 0372.069-74/2011 sob a gestão do Ministério do Esporte, o valor de **R$ 175.371,33 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e três centavos) ,** ao Município de São João de Meriti, que tem por objeto Construção de Quadra na Praça do Bairro Alian.

NOTIFICAÇÃO

Para fins de promover a publicidade, comunicamos aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede no município, que foi creditado os recursos financeiros sob bloqueio em 19/07/2013, em conta vinculada ao Contrato de Repasse n° 0351.476-60/2011 sob a gestão do Ministério das Cidades, o valor **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** ao Município de São João de Meriti, que tem por objeto Elaboração de Plano Municipal de Redução de Riscos.